



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2022

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal, com a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público para conhecimento dos interessados que dia 13 de julho de 2022 efetivou-se a aquisição de.

II - OBJETO

O objeto de que trata o presente a contratação de prestação de serviços para realização de processo seletivo, e concurso público, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, questões, prova prática, site de hospedagem e demais despesas administrativas, cargos para a Prefeitura Municipal de Belmonte, por dispensa do certame,

III- DA CONTRATADA E VALORES A AMEOSC

Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.829.267/0001-13, é uma instituição localizada na região e que promove anualmente diversos processos seletivos para contratação em caráter temporário ou permanente e que a mesma já atuou nessa área, no município de Descanso, em outras oportunidades, de forma séria e dentro da legalidade exigida é que essa solicitação se justifica.

O valor ajustado para a contratação condiz com o praticado no mercado regional, conforme especificação abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA 06 (SEIS) CARGOS, SENDO CARGOS DE PROFESSORES HSBILITADOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE INFORMÁTICA, PROFESSOR DE INGLÊS, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPENSAS COM SOFTWARE,	6.020,00	6.020,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

			QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.		
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 10 (DEZ) CARGOS, SENDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENFERMEIRO, AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, OPERADOR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, SEGUNDO PROFESSOR, AUXILIAR DE ENSINO, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, E MERENDEIRA INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPENSAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.	14.210,00	14.210,00
Total					20.230,00

III- RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004.3390.00	30000	219/2022	Coordenação e Gestão dos Serv.da Administração Mun

IV – JUSTIFICATIVA

O presente processo de dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o qual dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada de tenha



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Justifica-se a contratação de prestação de serviços para realização de processo seletivo, e concurso público incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, questões, provas práticas, site de hospedagem e demais despesas administrativas, cargos para prefeitura municipal de Belmonte, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Belmonte, por dispensa do certame. Tendo em vista que é dispensável a licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Tendo em vista a necessidade de realizar processo seletivo e Concurso Público para contratação de servidores para o quadro permanente da Administração Municipal. Para que se possa garantir a finalidade e qualidade do procedimento, torna-se necessária a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na execução dos serviços, ora em processo de dispensa, conforme estabelecido no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, o qual é cauteloso, ao descrever a necessidade do cumprimento de alguns requisitos legais por parte da empresa a ser contratada para a elaboração do certame. Nesse interim, é imperioso ressaltar que a AMEOSC é uma instituição brasileira, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo como finalidade a execução de serviços e assessoria técnicos aos municípios a ela associados, bem como a realização de certames públicos, conforme se extrai do estatuto da empresa. Além disso, a AMEOSC é uma instituição localizada na região e promove há mais de 18 (dezoito) anos processos de seleção aos municípios associados, dispondo de um departamento específico de concursos públicos/processos público, com equipe técnica qualificada para esta finalidade, possuindo programas e sistemas de informática necessários ao regular desenvolvimento dos certames. Do mesmo modo, tendo em vista as exigências pacificadas no entendimento dos Tribunais de Contas, acerca da necessidade de existência de nexos entre o objeto do contratado e a efetiva natureza da instituição a ser contratada é evidente que a Associação dos Municípios do Extremo Oeste Catarinense-AMEOSC possui a coerência requisitada, conforme se extrai do art. 5º do Estatuto da instituição, onde encontra-se elencado como finalidade/objetivo a prestação de serviços na realização de certames públicos. Diante o exposto, observados e preenchidos os requisitos legais pela AMEOSC, é possível destacar, que se torna mais vantajoso para a Administração Pública Municipal a contratação da AMEOSC para a elaboração e aplicação dos processos Seletivos do Município de Belmonte/SC, através de Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Justifica-se a escolha do fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNÍCIPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA**, CNPJ: **83.829.267/0001-13**, sendo o valor de R\$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais) por apresentar preços com valores de mercado, conforme orçamentos anexos, e proceder à entrega de forma atender as necessidades do município, viabilizando a normalização das atividades.

Diante do exposto caracteriza-se a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, sendo que Assessoria Jurídica opina favoravelmente a sua realização.

VII - DESPACHO

5.1.1. Considerados os procedimentos de contratação e documentos anexos, submetemos o referido pedido à elevada apreciação da assessoria jurídica para análise e expedição de parecer quanto à legalidade do mesmo e posteriormente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para proceder a Ratificação, Adjudicação e Homologação deste processo a fim de efetuarmos a contratação definitiva dos serviços.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC.

Belmonte- SC, 13 de julho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº. 36.087